



**DECRETO Nº 048 DE 06 DE MAIO DE 2016.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi na Praça Visconde Figueira, neste Município, objeto do Decreto Nº 072/2015;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **NOEL ARRUDA DE OLIVEIRA**, através do Decreto Nº 051/2015, de 04 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **NOEL ARRUDA DE OLIVEIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 0727 de 19 de fevereiro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **WELLINGTON SOUZA ARRUDA DE OLIVEIRA**, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, na Praça Visconde Figueira, Centro - 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **WELLINGTON SOUZA ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 21150558-1 – DIC/DETRAN-RJ, CPF nº. 058.206.637-99 e da CNH nº. 650484708, Categoria **AB**, residente na Rua João Francisco de Oliveira, s/n, Bairro Café Garoto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **Noel Arruda de Oliveira** através dos Decretos nº 051/2015 e 072/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito